



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025

Processo Administrativo SUPRI 291/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria de Esportes e Lazer, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 24/11/2025 às 19h30 até 09/12/2025 às 09h00

Data da Abertura da sessão pública: 09/12/2025 às 09h01

Início do pregão (fase competitiva): 09/12/2025 às 09h10

Modo de disputa: aberta.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.99	00275	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e quantidades estimadas;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Senhora **Vivian Akemi Morita**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE INÍCIO, VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A corrida está prevista para acontecer a partir das **7h no dia 01/03/2026**, podendo a data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante por motivo de força maior, devendo a contratada estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência contratual.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)).

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br).

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br).

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> . Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, conforme Item 22.1 do Termo de Referência.

6.9. VISITA TÉCNICA

6.9.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital;

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.5. Embora o julgamento leve em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;

13.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração;

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;

13.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.5.3.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021;**

13.5.4. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V)**;
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
- b) Declaração da licitante, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que, se vencedora, reúne condições de apresentar **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação em sessão**, 01 modelo de amostra para as camisetas **(item 14 ao 26)** para atestar o tecido e a qualidade da confecção Conforme item 27 do Termo de Referência – Anexo I, do edital.
- c) Catálogos Ilustrativos para os **itens 6, 12, 27, 28 e 29**, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas que atendam às exigências contidas no edital

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI)**;
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III)**.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5.2. Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário de Esportes e Lazer, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

17.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos;

17.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

17.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

18.2. A corrida está prevista para acontecer às **7h do dia 01/03/2026**, podendo a data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante por motivo de força maior, questões de logística e/ou mudança no calendário de eventos oficiais;

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.6. Caberá à **Secretaria de Esportes e Lazer** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes e Lazer** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante os serviços efetivamente prestados, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer;

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

20.2.1. Além da penalidade prevista no **item 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE;

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23;

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é a Senhora Vivian Akemi Morita (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 0017 de 10 de janeiro de 2024.

ITAPEVI, 19/11/2025.

Anderson Cavanha
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização da “8ª Corrida Oficial de Itapevi”

2. Da Descrição, quantidades e valores estimados

LOTE 01					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Sv.	1	Sistema de inscrição online com disponibilização de link e divulgação dos resultados	R\$ 13.533,33	R\$ 13.533,33
2	Sv.	1	Obtenção de toda documentação e Alvará de Permissão - “Permit” junto a Federação Paulista de Atletismo, para reconhecimento da realização do evento com aprovação da minuta do regulamento da prova	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
3	Sv	3.000	Contratação de seguro de vida individual para todos os atletas inscritos na corrida, cobertura conforme exigências legais para o evento.	R\$ 11,33	R\$ 33.990,00
4	Sv.	200	Locação de Gradil/guarda corpo em ferro móvel de no mínimo 1,20 altura x 2,00 de comprimento	R\$ 38,67	R\$ 7.734,00
5	Sv.	1	Locação de Pódio de premiação (01 Pódio de premiação do 1º ao 5º lugar)	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
6	Sv.	3.200	Número de peito em papel tyvek com chip descartável para cronometragem	R\$ 7,70	R\$ 24.640,00
7	Sv.	3	Locação de Tapete para largada e chegada, sendo 01 (um) de largada e chegada e 02 (dois) tapetes de monitoramento de percurso, acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água	R\$ 7.155,33	R\$ 21.465,99
8	Sv.	20	Locação de Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água, com no mínimo 40 kg de gelo em cada cocho	R\$ 162,09	R\$ 3.241,80
9	Sv.	10	Locação de Motos, cada uma com um condutor e 02 capacetes	R\$ 433,33	R\$ 4.333,30
10	Sv.	7	Coordenadores para orientar público e staffs de apoio	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
11	Sv.	85	Pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada: 15 staff's para largada/chegada 05 staffs no guarda volume 04 staffs na entrega do kit frutas 09 staffs na entrega dos kits de atletas 26/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 27/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 28/02/2026 36 staffs distribuídos pelo percurso (Quantidade de staff pode ser alterado a critério e necessidade da administração).	R\$ 226,67	R\$ 19.266,95
12	Un.	2	Buzina com corneta plástica a gás de no mínimo 215 ml utilizada para largada.	R\$ 112,00	R\$ 224,00
13	Un.	3.000	Kit de frutas contendo 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango.	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 160.726,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 02					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
14	Un.	60	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP.	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
15	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P	R\$ 37,00	R\$ 11.470,00
16	Un.	1.050	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M	R\$ 37,00	R\$ 38.850,00
17	Un.	1.200	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G	R\$ 37,00	R\$ 44.400,00
18	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG	R\$ 37,00	R\$ 11.470,00
19	Un.	70	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
20	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP	R\$ 37,00	R\$ 185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P	R\$ 37,00	R\$ 185,00
22	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M	R\$ 37,00	R\$ 185,00
23	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G	R\$ 37,00	R\$ 370,00
24	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG	R\$ 37,00	R\$ 370,00
25	Un.	4	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG	R\$ 38,67	R\$ 154,68
26	Un.	1	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO 4G	R\$ 38,67	R\$ 38,67
TOTAL LOTE 02					R\$ 112.488,35

LOTE 03					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitá-rio	Valor Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

27	Un.	3.000	Medalhas confeccionadas em ZAMAC (Fundida), na cor ouro envelhecido, no formato do número 8 (oito), nas medidas 10 cm de altura x 8 cm de largura, pesando de 100 a 110 gramas (sem a fita), com 5 milímetros de espessura, frente com pintura resinada, na cor azul França, com gravação das informações do evento e brasão de Itapevi em alto relevo nas cores amarelo ouro real e branco, com brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi, verso em pintura resinada, na cor azul França e brasão Prefeitura Municipal de Itapevi centralizado na cor branca. Acompanhada de Fita de Cetim com 2 cm de Largura x 85 cm de comprimento, personalizada, multicolorida, conforme layout.	R\$ 24,33	R\$ 72.990,00
28	Un.	40	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 5º lugar, para as categorias masculino e feminino, residente e visitante, 10km e 5 km. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 5º deverá sobressair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de aproximadamente 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
29	Un.	6	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 3º lugar, para a categoria Geral PCD masculino e feminino. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 3º deverá sobressair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 81.960,00

LOTE 04					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
30	Un.	18.000	Água mineral, não gaseificada, copo com 200 ml	R\$ 1,50	R\$ 27.000,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 27.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 382.174,39
--------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3 Da Realização:

3.1 A corrida está prevista para acontecer às 7h do dia 01/03/2026, podendo a data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante por motivo de força maior, questões de logísticas e/ou mudança no calendário de eventos oficiais.

3.2 A prova terá duas opções de percurso, sendo: trajetos de aproximadamente 5 km e 10 km, os endereços e croquis de localização serão enviados na emissão da Autorização de Serviços.

4 Do Período de Inscrições:

4.1. **Presenciais: Residentes de Itapevi 10 KM, 5 km e PCD** dias 05 e 06/02/26, das 13h às 21h e 07/02/26, das 10h às 18h (Podendo ser alterado) em local a ser definido, sob a responsabilidade da contratante. Após a finalização da inscrição presencial, a relação de inscritos será enviada à contratada para se agrupar com a posterior relação de inscritos "on line" a fim de compilar todas as informações para o sistema da cronometragem.

4.2 **Público Visitante 10 KM, 5 KM e PCD:** Abertura em 09/02/2026, as 9h, até o término de vagas, podendo ser alterado a critério da contratante.

4.3 Para inscritos na categoria 5km PCD Geral, deverá ser apresentado laudo, no momento da inscrição on line e presencial.

5 Da Entrega dos Kits aos inscritos:

5.1. Fica a contratada responsável pela entrega antecipada de kits (camiseta, número de peito e chip), nos dias 26 e 27/02/26 das 13h às 21h e 28/02/26, das 10h às 18h, local a ser divulgado na ocasião da Autorização de Fornecimento. Tal procedimento poderá ser alterado a critério da Contratante.

6 Sistema de Inscrição:

6.1. Disponibilizar um site para que os interessados em participar da prova possam efetuar a inscrição online, com emissão de comprovante, através de formulário que minimamente deverá conter:

- Categoria escolhida (masculino/feminino/10 KM, 5 KM e PCD);
- Nome completo;
- Sexo;
- Data de nascimento;
- Número de RG e/ou CPF;
- Endereço;
- Campo para 02 (dois) telefones;
- E-mail;
- Laudo PCD (para ser anexado, caso seja inscrição PCD)

7. Do Número de Peito:

7.1 Números de peito em papel Tyvek (impermeável, resistente a rasgos e abrasão), devendo ser separados por cores, podendo ser mudado com antecedência a critério da contratante, da seguinte forma:

- 800 (oitocentos) para o público visitante;
- 2000 (dois mil) para o público residente;
- 200 (duzentos) para caminhada;
- 200 (duzentos) neutro/reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 7.2 Quantidade estimada de número de peito por percurso (Km):
- 250 (duzentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante - 10km
 - 550 (quinhentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante – 5km
 - 700 (setecentos) unidades de número de peito residente - 10km
 - 1.300 (mil e trezentos) unidades de número de peito residente - 5km
 - 200 (duzentos) unidades de número de peito caminhada
 - 200 (duzentos) unidades de número de peito reserva

8. Da Cronometragem:

8.1 Cronometragem eletrônica para corrida de rua para captar a classificação dos percursos e categorias abaixo:

8.1.1 Nos 10 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

8.1.2 Nos 5 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

8.1.3 No PCD 5km Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 3º;

8.1.4 Não haverá duas premiações para o mesmo vencedor.

9 Dos Tapetes:

9.1. 01 (um) tapete de largada e chegada, 02 (dois) tapetes de monitoramento que serão instalados nos extremos do percurso definidos em planejamento prévio acompanhando 01 (um) relógio para pórtico, dupla face, LED à prova d'água.

10. Dos Balcões:

10.1 Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água (hidratação), com no mínimo 40kg de gelo cada cocho que deverão ser distribuídos no trajeto e concentração.

11 Das Motos:

11.1 Motos com condutor e dois capacetes para auxiliar como “batedores”.

11.2 Para fins de aferição de presença dos motoqueiros, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

12. Da Equipe de Coordenadores:

12.1 Apresentação de equipe de coordenação e staff, vinculada a empresa contratada, obrigatoriamente identificada, na quantidade descrita neste Termo de Referência, para atender as necessidades e as questões técnicas da organização e realização da prova que serão estabelecidas em conjunto com a comissão organizadora:

- 01 coordenador de posto de hidratação/dispersão;
- 03 coordenadores para entrega de kit do atleta (01 para cada dia de entrega);
- 01 coordenador para a chegada/ largada com os devidos equipamentos: Notebooks, cabeamentos, internet, e demais itens que se fizerem necessários para captar a classificação dos participantes;
- 01 coordenador técnico para a prova;
- 01 coordenador para a equipe de orientadores de público/staff;

12.2 Para fins de aferição de presença dos Coordenadores, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença nos dias que correspondem sua participação, seja na entrega dos kits ou dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13 Dos Staffs de Apoio – Orientadores de Público:

13.1 Apresentar pessoal qualificado, obrigatoriamente identificados sob responsabilidade jurídica da contratada:

13.2 Apresentar 09 (nove) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 26/02/2026, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

13.3 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 27/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

13.4 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 28/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

13.5 Para o dia da 8ª Corrida Oficial de Itapevi:

- Apresentar 15 staffs para atuar na largada/chegada;
- Apresentar 05 staffs para atuar no guarda volumes;
- Apresentar 04 staffs para atuar na entrega de kit frutas;
- Apresentar 36 Staffs para atuar no percurso;

13.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à alimentação e transporte da equipe, bem como, o deslocamento dos staffs para os pontos de controle do percurso;

13.7 A distribuição do pessoal (Staff) poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da logística do evento e suas readequações.

13.8 Para fins de aferição de presença dos staffs, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

13.9 Todos os coordenadores, staffs e motoqueiros da organização da prova deverão se apresentar à Comissão Organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer as 6:00h, para orientações e distribuições para os pontos estratégicos do percurso.

14 Das Camisetas:

14.1 Camisetas deverão ser confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida “8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026”, publicidade dos patrocinadores (medidas em Layout) e o brasão da prefeitura em Silk Screen, no máximo de 06 (seis) cores no Silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas.

14.2 Necessário apresentar amostra da camiseta, para aprovação do tecido e qualidade da confecção, com prazo de 05 dias, após convocação do pregoeiro.

15 Da Divulgação:

15.1 A contratada deverá enviar a lista de classificação dos participantes à contratante, imediatamente, após a homologação da Federação Paulista de Atletismo, para dar publicidade, através do site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi.

16 Das Premiações:

16.1 Categorias:

10 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM PCD GERAL

- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Masculino);
- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Feminino);

17 Do Kit Frutas

18.1 O kit deverá conter 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango e deverá ser entregue logo após a prova.

18 Da Natureza do Objeto

18.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, apresentando características usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

19 Da Justificativa:

19.1. A realização da Corrida Anual é uma iniciativa consolidada no calendário de eventos do município, com o objetivo de promover a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis entre a população, fomentar e fortalecer o sentimento de pertencimento e integração comunitária, fomentar o turismo, estimular a economia e promover cidadania, abrangendo aspectos físicos, sociais, psicológicos e comunitários, indo de encontro ao que consta no Artigo 217 da Constituição Federal/88, que estabelece que é dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Essa determinação visa garantir o acesso ao esporte como um direito social, fundamental para a saúde, o lazer e o desenvolvimento humano.

19.2. Dada a complexidade e a abrangência do evento, que envolve logística, segurança, infraestrutura, comunicação, atendimento ao público, cronometragem, inscrições, confecções, entre outros aspectos técnicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos de grande porte.

19.3 A Administração Pública não possui estrutura, pessoal técnico especializado ou equipamentos adequados para realizar diretamente todas as etapas envolvidas na organização e execução de um evento dessa natureza.

19.4 A empresa contratada será responsável por todas as etapas operacionais da corrida, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, assegurando que o evento ocorra com segurança, organização e qualidade, atendendo às expectativas da população e aos objetivos da gestão pública.

20 Dos Parâmetros da Licitação

20.1 A presente licitação tem como objetivo contratar empresa especializada em organização e realização de corrida, com expertise na organização de eventos esportivos de grande porte, incluindo logística, segurança, estrutura, apoio técnico, equipamentos, cronometragem, fornecimento de materiais esportivos específicos de corrida de rua, entre outros serviços específicos.

20.2 Foi utilizado para estimar valor, o critério de média, conforme orçamentos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.3 A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com posterior firmamento de Contrato Administrativo, em razão do planejamento do evento e quantidades de participantes estarem pré-definidos, além do fator complexidade e a abrangência do evento.

21. Da Visita Técnica

21.1 Para este objeto a visita técnica é facultativa e poderá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do e-mail: sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

22 Da participação de consórcios

22.1. Em conformidade com o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que "o edital poderá vedar a participação de empresas em consórcio, desde que haja justificativa técnica ou econômica para tanto", fica vedada a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

A medida fundamenta-se no fato de que o objeto em questão não apresenta alta complexidade técnica nem vulto econômico que justifiquem tal modalidade de participação, visando preservar a competitividade, simplificar a gestão contratual e garantir a eficiência do certame.

23 Da participação de Cooperativas

23.1 Não se aplica.

24 Da subcontratação

24.1 Não se aplica.

25 Do agrupamento de bens em lotes

25.1 Os bens foram divididos em 04 lotes, para garantir ampla concorrência, sendo que os itens que correspondem a parte organizacional e estrutural foram agrupados no lote 01 por questões de centralização da responsabilidade, evitando conflitos de coordenação entre múltiplas empresas, pela segurança e logística nas questões interligadas como alvará, inscrição, cronometragem, classificação de atletas, pessoal contratado, entre outros, proporcionando eficiência na comunicação e padrão de qualidade.

26 Do Critério de aceitação da Proposta

26.1 Com a finalidade de avaliar a experiência e a capacidade técnica da empresa será necessário apresentação de atestados de capacidade técnica da mesma finalidade do objeto;

27 Apresentação de amostras

27.1 A apresentação de amostras será necessária para camisetas que vão do item 14 ao 26, onde a empresa deverá enviar 01 modelo para atestar o tecido e a qualidade da confecção, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro.

27.2 A apresentação de catálogo será necessária para entrega dos itens 6, 12, 27, 28 e 29.

28 Da prova de conceito

28.1 Não se aplica.

29 Da garantia de proposta

29.1 Não se aplica.

30 Da execução do objeto

30.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração;

30.2 A prestação do serviço deve iniciar a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

30.3 O fornecimento dos materiais se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 15 dias corridos antes do evento, exceto item 13 – kit frutas que deverá ser entregue no dia do evento;

30.4 O evento está previsto para dia 01/03/26, as 7h, contudo, a empresa deverá comparecer com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade;

30.5 A Administração poderá alterar a data de realização da prova por motivo de força maior, questões de logística e/ou mudança no calendário de eventos oficiais.

30.6 Para o caso de materiais rejeitados, após conferência da comissão de recebimentos de materiais e prestação de serviços, a contratada terá 03 dias úteis para reposição, correndo por conta da mesma as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

30.7 O local da entrega dos materiais deverá ser na Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – de segunda a sexta, das 08h às 17h.

30 Responsabilidades da contratada

30.1 Entregar os objetos, e a prestação de serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

30.2 Aprovar junto a Federação Paulista de Atletismo o Regulamento da prova com base na minuta da Secretaria de Esportes e Lazer.

30.3 Providenciar toda documentação necessária e a aprovação do regulamento junto à Federação Paulista de Atletismo, com alvará emitido apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

30.4 Providenciar apólice de seguro de vida para os participantes, que deverá ser apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

30.5 A Contratada deverá fazer a filtragem e comprovação das informações fornecidas nos cadastros on-line para validação da inscrição, respeitando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; e no caso de inconsistência de dados, o cadastro será anulado e informado através de relatório fundamentado à Contratante;

30.6. No caso de anulação de inscrição, a contratada ficará responsável por comunicar imediatamente o inscrito através de WhatsApp e/ou e-mail, anexando o Print do mesmo no relatório que será enviado à Contratante;

30.7 A idade mínima para participação é de 16 anos, neste caso, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização do responsável anexa, estará disponível para baixar no site da corrida e deverá ser apresentado na retirada do kit;

30.8 As inscrições poderão também ocorrer de forma presencial, em casos específicos, onde serão realizadas pela Contratante, em locais e data a serem definidos pela mesma de acordo com disponibilidade de vagas;

30.9 Será indicado um servidor da Prefeitura do Município de Itapevi para acompanhar e supervisionar o processo das inscrições;

30.10 Após o processamento dos resultados, a contratada é obrigada a entregar a classificação, imediatamente ao termino da corrida, após a homologação pela Federação Paulista de Atletismo para a contratante, para a devida divulgação no site oficial da prefeitura.

30.11 Disponibilizar um site para que os interessados em participar da prova possam efetuar a inscrição online, no período estipulado pela Prefeitura do Município de Itapevi, através de formulário que minimamente deverá conter:

- Categoria escolhida (masculino/feminino/10 KM, 5 KM e PCD);
- Nome completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Sexo;
- Data de nascimento;
- Número de RG e/ou CPF;
- Endereço;
- Campo para 02 (dois) telefones;
- E-mail;
- Laudo PCD (para ser anexado, caso seja inscrição PCD)

30.12 Fica a contratada responsável pela entrega antecipada do material (camiseta, água mineral (copo), troféus, medalhas, número de peito e chip), no prazo máximo de 15 dias corridos anteriores à corrida, para que haja tempo hábil para a conferência do material e eventuais ajustes sob a supervisão da Contratante.

30.13 Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais e arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material.

30.14 Realizar planejamento prévio juntamente com a contratante, referente ao percurso e o posicionamento físico dos itens de estrutura de responsabilidade da contratada e da contratante.

30.15 A contratada deve estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da contratante.

30.16 A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

30.17 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

30.18 Fica de responsabilidade da contratada o envio de Nota Fiscal, e quaisquer outros documentos pessoalmente ou por e-mail institucional sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.

30.19 Apresentar pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada para a montagem e desmontagem de toda a estrutura, nos itens de responsabilidade da mesma, para o percurso da prova e montagem da comunicação visual, guarda volumes, entrega dos kits dos atletas, além da premiação para os participantes, montando espaço específico que atendam às necessidades do evento, bem como, orientar a montagem dos itens que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

30.20 A desmontagem da estrutura de responsabilidade da Contratada deverá ocorrer imediatamente após o término da prova, exceto a estrutura de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

30.21 A empresa deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de pré, durante a realização e pós evento, com resposta rápida para resolver eventuais problemas que possam surgir.

31 Responsabilidades da contratante

31.1 Acompanhar a execução do contrato.

31.2 Fornecer layout na ocasião da Ordem de Serviço, para o posicionamento da estrutura que será utilizada para largada, trajeto e chegada.

31.3 A contratante será responsável pela inscrição da caminhada que será para residentes, com inscrição presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

31.4 Providenciar faixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ e sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência.

31.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada.

31.6 Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.

31.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

31.8 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

31.9 Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

31.10 Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.11 Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

32 Prazo de Entrega

32.1 A contratada deverá entregar o material da seguinte forma:

32.2 Providenciar imediatamente, após assinatura do contrato, os trâmites para homologação da documentação junto a Federação Paulista de Atletismo, com alvará emitido antecipadamente e apólice de seguro para todos os participantes.

32.3 Aprovar junto a Federação Paulista de Atletismo o Regulamento da prova com base na minuta da Secretaria de Esportes e Lazer.

32.4 Disponibilizar link para inscrição dos atletas com previsão de abertura em 09/02/2026 até o término de vagas, podendo ser alterado a critério da contratante.

32.5 Entregar em remessa única, os itens 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com prazo de entrega de até 15 dias corridos antes do evento;

32.6 Para o item 13 – kit frutas deverá ser entregue no dia do evento.

32.7 Toda estrutura para prestação de serviço, de responsabilidade da contratada deverá ser iniciada com 03 (três) horas de antecedência.

32.8 Todos os coordenadores, staffs e motoqueiros da organização da prova deverão se apresentar à Comissão Organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer às 6:00h, para orientações e distribuições para os pontos estratégicos do percurso.

33 Considerações Gerais

33.1 A presente contratação visa suprir a necessidade da municipalidade em contratar uma empresa especializada em corrida de rua para garantir organização, segurança e sucesso do evento. A corrida faz parte do calendário de eventos em comemoração do aniversário do município, e está prevista para 01 de março de 2026. Tem como objetivo promover a prática de atividade esportiva, abrangendo aspectos físicos, sociais, psicológicos e comunitários, indo de encontro ao que consta no Artigo 217 da Constituição Federal/88, que estabelece que é dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Essa determinação visa garantir o acesso ao esporte como um direito social, fundamental para a saúde, o lazer e o desenvolvimento humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	R\$ 1.500,00
02	R\$ 1.000,00
03	R\$ 800,00
04	R\$ 250,00

Observação: o decréscimo será sobre o total de cada lote

Observação: Os lances serão sobre o valor global ofertado e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão para apresentar a proposta readequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 111/2025
Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI _____

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

LOTE 01					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Sv.	1	Sistema de inscrição online com disponibilização de link e divulgação dos resultados		
2	Sv.	1	Obtenção de toda documentação e Alvará de Permissão - "Permit" junto a Federação Paulista de Atletismo, para reconhecimento da realização do evento com aprovação da minuta do regulamento da prova		
3	Sv.	3.000	Contratação de seguro de vida individual para todos os atletas inscritos na corrida, cobertura conforme exigências legais para o evento.		
4	Sv.	200	Locação de Gradil/guarda corpo em ferro móvel de no mínimo 1,20 altura x 2,00 de comprimento		
5	Sv.	1	Locação de Pódio de premiação (01 Pódio de premiação do 1º ao 5º lugar)		
6	Sv.	3.200	Número de peito em papel tyvek com chip descartável para cronometragem		
7	Sv.	3	Locação de Tapete para largada e chegada, sendo 01 (um) de largada e chegada e 02 (dois) tapetes de monitoramento de percurso, acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água		
8	Sv.	20	Locação de Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água, com no mínimo 40 kg de gelo em cada cocho		
9	Sv.	10	Locação de Motos, cada uma com um condutor e 02 capacetes		
10	Sv.	7	Coordenadores para orientar público e staffs de apoio		
11	Sv.	85	Pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada: 15 staff's para largada/chegada 05 staffs no guarda volume 04 staffs na entrega do kit frutas 09 staffs na entrega dos kits de atletas 26/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 27/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 28/02/2026 36 staffs distribuídos pelo percurso (Quantidade de staff pode ser alterado a critério e necessidade da administração).		
12	Un.	2	Buzina com corneta plástica a gás de no mínimo 215 ml utilizada para largada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	Un.	3.000	Kit de frutas contendo 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango.		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
14	Un.	60	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP.		
15	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P		
16	Un.	1.050	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M		
17	Un.	1.200	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G		
18	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG		
19	Un.	70	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP		
21	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P		
22	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M		
23	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G		
24	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG		
25	Un.	4	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG		
26	Un.	1	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO 4G		
TOTAL LOTE 02					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 03					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
27	Un.	3.000	Medalhas confeccionadas em ZAMAC (Fundida), na cor ouro envelhecido, no formato do número 8 (oito), nas medidas 10 cm de altura x 8 cm de largura, pesando de 100 a 110 gramas (sem a fita), com 5 milímetros de espessura, frente com pintura resinada, na cor azul França, com gravação das informações do evento e brasão de Itapevi em alto relevo nas cores amarelo ouro real e branco, com brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi, verso em pintura resinada, na cor azul França e brasão Prefeitura Municipal de Itapevi centralizado na cor branca. Acompanhada de Fita de Cetim com 2 cm de Largura x 85 cm de comprimento, personalizada, multicolorida, conforme layout.		
28	Un.	40	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 5º lugar, para as categorias masculino e feminino, residente e visitante, 10km e 5 km. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 5º deverá sobressair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de aproximadamente 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.		
29	Un.	6	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 3º lugar, para a categoria Geral PCD masculino e feminino. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 3º deverá sobressair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.		
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
30	Un.	18.000	Água mineral, não gaseificada, copo com 200 ml MARCA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL LOTE 04	
----------------------	--

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de _____. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que
tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do
presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **Nº do Banco:** _____

Agência: _____ **Conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2025

Pregão Eletrônico nº 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes e Lazer

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Senhor Anderson Cavanha, portador do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

LOTE ____					
ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GERAL	
--------------------	--

1.3. Da realização

1.3.1. A corrida está prevista para acontecer às **7h do dia 01/03/2026**, podendo esta data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante, por motivo de força maior, questões de logística e/ou mudança no calendário de eventos oficiais;

1.3.2. A prova terá duas opções de percurso, sendo: trajetos de aproximadamente 5 km e 10 km. Endereços e croquis de localização serão enviados na emissão da Autorização dos Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.3.3. A Contratada deverá estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da Contratante;

1.3.4. Os itens não previstos no Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratante, tais como: fixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ, sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência, água mineral (hidratação);

1.3.5. Caberá à Contratada definir apenas o posicionamento físico dos itens supramencionados.

1.4. Do período de inscrições

1.4.1. Presenciais: Residentes de Itapevi 10 KM, 5 km e PCD dias 05 e 06/02/26, das 13h às 21h e 07/02/26, das 10h às 18h (Podendo ser alterado) em local a ser definido, sob a responsabilidade da contratante. Após a finalização da inscrição presencial, a relação de inscritos será enviada à contratada para se agrupar com a posterior relação de inscritos "on line" a fim de compilar todas as informações para o sistema da cronometragem;

1.4.2. Público Visitante 10 KM, 5 KM e PCD: Abertura em 09/02/2026, as 9h, até o término de vagas, podendo ser alterado a critério da contratante.

1.4.3. Para inscritos na categoria 5km PCD Geral, deverá ser apresentado laudo, no momento da inscrição online e presencial.

1.5. Da entrega dos kits

1.5.1. Fica a contratada responsável pela entrega antecipada de kits (camiseta, número de peito e chip), nos dias **26 e 27/02/26 das 13h às 21h e 28/02/26, das 10h às 18h**, local a ser divulgado na ocasião da Autorização de Fornecimento. Tal procedimento poderá ser alterado a critério da Contratante.

1.6. Do Sistema de inscrição:

1.6.1. Disponibilizar um site para que os interessados em participar da prova possam efetuar a inscrição online, através de formulário que minimamente deverá conter:

2. Categoria escolhida (masculino/feminino/10 KM, 5 KM e PCD);
3. Nome completo;
4. Sexo;
5. Data de nascimento;
6. Número de RG e/ou CPF;
7. Endereço;
8. Campo para 02 (dois) telefones;
9. E-mail;
10. Laudo PCD (para ser anexado, caso seja inscrição PCD)

1.7. Do Sistema de inscrição:

1.7.1. Números de peito em papel Tyvek (impermeável, resistente a rasgos e abrasão), devendo ser separados por cores, podendo ser mudado com antecedência a critério da contratante, da seguinte forma:

- 800 (oitocentos) para o público visitante;
- 2000 (dois mil) para o público residente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 200 (duzentos) para caminhada;
- 200 (duzentos) neutro/reserva;

1.7.2. Quantidade estimada de número de peito por percurso (Km):

- 250 (duzentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante - 10km
- 550 (quinhentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante – 5km
- 700 (setecentos) unidades de número de peito residente - 10km
- 1.300 (mil e trezentos) unidades de número de peito residente - 5km
- 200 (duzentos) unidades de número de peito caminhada
- 200 (duzentos) unidades de número de peito reserva

1.8 Da Cronometragem:

1.8.1 Cronometragem eletrônica para corrida de rua para captar a classificação dos percursos e categorias abaixo:

1.8.1.1 Nos 10 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.2 Nos 5 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.3 No PCD 5km Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 3º;

1.8.1.4 Não haverá duas premiações para o mesmo vencedor.

1.9 Dos Tapetes:

1.9.1. 01 (um) tapete de largada e chegada, 02 (dois) tapetes de monitoramento que serão instalados nos extremos do percurso definidos em planejamento prévio acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água.

1.10. Dos Balcões:

10.1 Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água (hidratação), com no mínimo 40kg de gelo cada cocho que deverão ser distribuídos no trajeto e concentração.

1.11 Das Motos:

1.11.1 Motos com condutor e dois capacetes para auxiliar como "batedores".

1.11.2 Para fins de aferição de presença dos motoqueiros, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.12. Da Equipe de Coordenadores:

1.12.1 Apresentação de equipe de coordenação e staff, vinculada a empresa contratada, obrigatoriamente identificada, na quantidade descrita neste Termo de Referência, para atender as necessidades e as questões técnicas da organização e realização da prova que serão estabelecidas em conjunto com a comissão organizadora:

- 01 coordenador de posto de hidratação/dispersão;
- 03 coordenadores para entrega de kit do atleta (01 para cada dia de entrega);
- 01 coordenador para a chegada/ largada com os devidos equipamentos: Notebooks, cabeamentos, internet, e demais itens que se fizerem necessários para captar a classificação dos participantes;
- 01 coordenador técnico para a prova;
- 01 coordenador para a equipe de orientadores de público/staff;

12.2 Para fins de aferição de presença dos Coordenadores, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença nos dias que correspondem sua participação, seja na entrega dos kits ou dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.13 Dos Staffs de Apoio – Orientadores de Público:

1.13.1 Apresentar pessoal qualificado, obrigatoriamente identificados sob responsabilidade jurídica da contratada:

1.13.2 Apresentar 09 (nove) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 26/02/2026, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.3 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 27/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.4 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 28/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.5 Para o dia da 8ª Corrida Oficial de Itapevi:

- Apresentar 15 staffs para atuar na largada/chegada;
- Apresentar 05 staffs para atuar no guarda volumes;
- Apresentar 04 staffs para atuar na entrega de kit frutas;
- Apresentar 36 Staffs para atuar no percurso;

1.13.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à alimentação e transporte da equipe, bem como, o deslocamento dos staffs para os pontos de controle do percurso;

1.13.7 A distribuição do pessoal (Staff) poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da logística do evento e suas readequações.

1.13.8 Para fins de aferição de presença dos staffs, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.13.9 Todos os coordenadores, staffs e motoqueiros da organização da prova deverão se apresentar à Comissão Organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer às 6:00h, para orientações e distribuições para os pontos estratégicos do percurso.

1.14 Das Camisetas:

1.14.1 Camisetas deverão ser confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (medidas em Layout) e o brasão da prefeitura em Silk Screen, no máximo de 06 (seis) cores no Silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas.

1.14.2 Necessário apresentar amostra da camiseta, para aprovação do tecido e qualidade da confecção, com prazo de 05 dias, após convocação do pregoeiro.

1.15 Da Divulgação:

1.15.1 A contratada deverá enviar a lista de classificação dos participantes à contratante, imediatamente, após a homologação da Federação Paulista de Atletismo, para dar publicidade, através do site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi.

1.16 Das Premiações:

1.16.1 Categorias:

10 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM PCD GERAL

- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Masculino);
- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Feminino);

1.17 Do Kit Frutas

1.17.1 O kit deverá conter 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango e deverá ser entregue logo após a prova.

1.18 Das obrigações da Contratada

1.18.1 Entregar os objetos, e a prestação de serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

1.18.2 Aprovar junto a Federação Paulista de Atletismo o Regulamento da prova com base na minuta da Secretaria de Esportes e Lazer.

1.18.3 Providenciar toda documentação necessária e a aprovação do regulamento junto à Federação Paulista de Atletismo, com alvará emitido apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.4 Providenciar apólice de seguro de vida para os participantes, que deverá ser apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.5 A Contratada deverá fazer a filtragem e comprovação das informações fornecidas nos cadastros on-line para validação da inscrição, respeitando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; e no caso de inconsistência de dados, o cadastro será anulado e informado através de relatório fundamentado à Contratante;

1.18.6 No caso de anulação de inscrição, a contratada ficará responsável por comunicar imediatamente o inscrito através de WhatsApp e/ou e-mail, anexando o Print do mesmo no relatório que será enviado à Contratante;

1.18.7 A idade mínima para participação é de 16 anos, neste caso, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização do responsável anexa, estará disponível para baixar no site da corrida e deverá ser apresentado na retirada do kit;

1.18.8 As inscrições poderão também ocorrer de forma presencial, em casos específicos, onde serão realizadas pela Contratante, em locais e data a serem definidos pela mesma de acordo com disponibilidade de vagas;

1.18.9 Será indicado um servidor da Prefeitura do Município de Itapevi para acompanhar e supervisionar o processo das inscrições;

1.18.10 Após o processamento dos resultados, a contratada é obrigada a entregar a classificação, imediatamente ao termino da corrida, após a homologação pela Federação Paulista de Atletismo para a contratante, para a devida divulgação no site oficial da prefeitura.

1.18.11 Fica a contratada responsável pela entrega antecipada do material (camiseta, água mineral (copo), troféus, medalhas, número de peito e chip), no prazo máximo de 15 dias corridos anteriores à corrida, para que haja tempo hábil para a conferência do material e eventuais ajustes sob a supervisão da Contratante.

1.18.12 Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais e arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material. 30.14 Realizar planejamento prévio juntamente com a contratante, referente ao percurso e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

posicionamento físico dos itens de estrutura de responsabilidade da contratada e da contratante.

1.18.13 A contratada deve estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da contratante.

1.18.14 A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

1.18.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.18.16 Fica de responsabilidade da contratada o envio de Nota Fiscal, e quaisquer outros documentos pessoalmente ou por e-mail institucional sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.

1.18.17 Apresentar pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada para a montagem e desmontagem de toda a estrutura, nos itens de responsabilidade da mesma, para o percurso da prova e montagem da comunicação visual, guarda volumes, entrega dos kits dos atletas, além da premiação para os participantes, montando espaço específico que atendam às necessidades do evento, bem como, orientar a montagem dos itens que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.18 A desmontagem da estrutura de responsabilidade da Contratada deverá ocorrer imediatamente após o término da prova, exceto a estrutura de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.19 A empresa deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de pré, durante a realização e pós evento, com resposta rápida para

1.19 Das obrigações da contratante

1.19.1 Acompanhar a execução do contrato.

1.19.2 Fornecer layout na ocasião da Ordem de Serviço, para o posicionamento da estrutura que será utilizada para largada, trajeto e chegada.

1.19.3 A contratante será responsável pela inscrição da caminhada que será para residentes, com inscrição presencial.

1.19.4 Providenciar faixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ e sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência.

1.19.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada.

1.19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.

1.19.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.19.8 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

1.19.9 Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

1.19.10 Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.19.11 Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante os serviços efetivamente prestados, com a apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.3. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.5. À **Secretaria de Esportes e Lazer** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes e Lazer** poderá:

8.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A CONTRATANTE além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento, deverá:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.99	00275	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. AS partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Secretário de Esportes e Lazer

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Declaramos que o representante legal da empresa proponente: _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, visitou os locais de execução dos serviços,
objeto do pregão em epígrafe.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)